



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**PORTARIA nº 3.888, de 05 de Dezembro de 2.019.**

**Estabelece normas para realização das festividades do Réveillon 2020 pelos comerciantes do Município de Cachoeira de Minas – MG.**

O Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 87, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

*“Considerando que haverá evento de Réveillon promovido pela Prefeitura Municipal, que ocorrerá nos dias 28 de Dezembro de 2019 a 01 de Janeiro de 2020, no qual atrairá um número significativo de pessoas;*

*Considerando a necessidade de se garantir a organização visando à segurança dos participantes para que o mesmo ocorra de forma ordeira e pacífica;*

*Considerando a necessidade de disciplinar o funcionamento dos estabelecimentos comerciais buscando uma cooperação com o policiamento da cidade.”*

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Durante o período de realização das festividades de final de ano entre os dias 28/12/2019 a 01/01/2020, na Praça da Bandeira, local da realização das festividades e em seu entorno, fica expressamente proibida a comercialização de bebidas em vasilhames de vidro, bem como o uso e fornecimento de copos de vidro.

**Parágrafo Primeiro** - A proibição tratada no caput deste Artigo fica estendida aos participantes, sendo que a equipe de segurança ou Polícia Militar fica autorizada a realizar a apreensão de copos ou garrafas de vidro que estiverem circulando no local do evento.

**Art. 2.º** - Durante o período tratado no caput do Art. 1.º, fica expressamente proibida a utilização de som automotivo, bem como caixas de som avulsas no perímetro do evento.

**Art. 3.º** - Nos estabelecimentos comerciais ficam proibidos sons em alto volume, sendo estabelecido que o volume do som deva se limitar a intensidade que não prejudique o sossego e saúde da população.

**Art. 4.º** - O evento do dia 28/12/2019 iniciará às 21hs e seu encerramento às 03hs do dia 29/12/2019; do dia 29/12/2019 iniciará as 20hs e seu encerramento será à 01hora do dia 30/12/2019; do dia 30/12/19 iniciará as 20hs e seu encerramento à 01h do dia 31/12/19, e, o do dia 31/12/2019 iniciará as 20hs sendo encerrado às 3hs do dia 1º/01/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Art. 5.º** - Fica proibido o comércio de ambulante no local do evento e em seu entorno, sendo autorizado à Polícia Militar, Equipe de Segurança e Agentes Públicos a realizar a apreensão dos produtos dos ambulantes que estiverem circulando no local da festa, bem como de qualquer vendedor que não tenha alvará do Município.

**Parágrafo Primeiro** - As mercadorias apreendidas ficarão sob a responsabilidade e depositadas na Prefeitura Municipal, as quais poderão ser restituídas aos proprietários no primeiro dia útil subsequente a festa, mediante apresentação de documento comprobatório.

**Parágrafo Segundo** - O não comparecimento do interessado no prazo de 05 (cinco) dias acarretará a destruição do material apreendido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 6.º** - Ficam sujeitos ainda aos infratores desta Portaria as penalidades previstas no Código de Posturas Municipais.

**Art. 7.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 05 de Dezembro de 2.019.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA

Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Assinatura: \_\_\_\_\_

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Chefe de Gabinete